



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme § 1 do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FND nº 26/2013, com as alterações promovidas pela Resolução CD/FND nº 04/2015.

PROCESSO: 23173.000543/2020-01

1. PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 10.806.496/0002-20, representada neste ato pelo Diretor Geral, a Senhora Francisca Assunção Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará chamada pública **para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 03 a 25 de agosto. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 25, às 17 horas, no IFPI/Campus Teresina Zona Sul, na Coordenação de Compras e Licitação ou na guarita do Campus

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios apresentado no **PROJETO BÁSICO - Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, no valor de **R\$ 61.072,00 (sessenta e um mil, setenta e dois reais)**.

4. PREÇO

4.1 A definição dos preços observou o art. 5º, caput, da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

5.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP física**;

5.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP Física de cada agricultor**.

5.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP Jurídica**.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar **1 (um) ENVELOPE** contendo documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

6.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

6.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **anexo II** deste edital;

6.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), **anexo V** neste edital).

6.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.2.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **anexo III** deste edital;

6.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), **anexo V** neste edital).

6.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

6.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

6.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **anexo IV** deste edital;

6.1.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), **anexo V** neste edital);

6.1.3.7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.1.3.8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on-line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.4. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

6.5. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.6. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA

7.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão Local de Elaboração do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (**Comissão Local PNAE**) para efetuar seu credenciamento como **participante** da SESSÃO PÚBLICA deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para **manifestar-se** durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

7.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

7.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

7.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

7.4. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

8. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope deverá ser entregue no Setor Compras e Licitação do Campus Teresina Zona Sul, localizado na Av Pedro Freitas, 1020, vermelha, município de Teresina - PI.

8.2. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação.

8.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão ou a Guarita do Campus por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

8.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

8.5. O Campus Teresina Zona Sul não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor do órgão que não seja a Coordenadoria de Compras e Licitação e a Guarita mediante recibo.

8.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

8.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Coordenadoria de Compras e Licitação, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

8.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

8.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

*** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*** CAMPUS TERESINA ZONA SUL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

* CHAMADA PÚBLICA 01/2020

* FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

8.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na chamada pública, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

8.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

9.3. As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas por um membro da Comissão.

9.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

9.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

10. DO PROJETO DE VENDA

10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública (**Anexo II ou III ou IV**) e ser entregue, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para Seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

11.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **11.1, 11.2. e 11.3**

11.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. Serão classificadas as propostas que obedecerem aos critérios de seleção definidos no item 11.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso (**modelo anexo VI**), no prazo de um dia útil a contar da data da ata da sessão, nas fases de **habilitação** e/ou **classificação** do proponente.

13.2. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **dois** dias úteis, a partir do recebimento do recurso.

13.3. O resultado da análise do recurso (**resultado final do processo de seleção**) será publicado no mural DA PARTE ADMINISTRATIVA do Campus TERESINA ZONA SUL, conforme cronograma.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. Não será solicitado apresentação de amostra.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. A Comissão Local PNAE publicará a homologação do processo em até **quarenta e oito** horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

16. DO CONTRATO

16.1. O(s) proponente(s) vencedor(es), após a emissão da respectiva Nota de Empenho, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. A convocação do fornecedor pelo Campus TERESINA ZONA SUL poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

17.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Local PNAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

17.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos refeitórios, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

17.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

17.5. As despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva do contratado.

17.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do refeitório do Campus TERESINA ZONA SUL.

17.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

17.8. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

17.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

17.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

17.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Quando da disponibilidade do recurso financeiro através do repasse do FNDE/PNAE, o pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.2. Para cada fornecedor deverá ser emitida uma nota de empenho; no caso do fornecimento de produtos de forma parcelada deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

18.3. Ficará reservado ao Campus TERESINA ZONA SUL o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

18.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

18.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco** dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

18.6.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

18.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

18.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente junto aos órgãos competentes.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

19.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Projeto Básico (**anexo I**)

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até **cinco** dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

22.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

22.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão local PNAE.

22.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

22.12. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

22.13. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

22.14. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor COMPRAS E LICITAÇÃO do Campus TERESINA ZONA SUL, situado na Av. Pedro Freitas, 1020, Vermelha- Teresina - PI, nos dias úteis, no horário 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, e também será divulgado no portal do IFPI.

22.14.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cocl.catzs@ifpi.edu.br.

22.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do Campus e Comissão Local PNAE com base nas disposições das normas aplicáveis.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí Subseção Judiciária de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

24. CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	DATA
	Divulgação da Chamada Pública	31/07/2020
	Entrega dos envelopes	03 a 25/08/2020.
	Sessão pública e abertura dos envelopes	27/08/2020 às 9h.
	Resultado preliminar da seleção	28/08/2020
	Recursos	31/08/2020
	Resultado final do processo de seleção	02/09/2020
	Homologação do resultado	03/09/2020
	Assinatura do contrato	10/09/2020
	Entrega do produto	Conforme calendário escolar

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Projeto Básico (Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência)
- * Anexo II – Projeto de Venda Fornecedor Individual;
- * Anexo III – Projeto de Venda Grupo Formal;
- * Anexo IV - Projeto de Venda Grupo Informal;
- * Anexo V - Declaração de Origem dos Produtos;
- * Anexo VI – Interposição de Recursos;
- * Anexo VII – Minuta do Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

* Anexo VIII – Minuta de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados

Teresina-PI, 02 de julho de 2020.

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE

Alacyra Viana Rodrigues de Sousa
Nutricionista
Presidente da Comissão Compras PNAE 2020 IFPI CTZS

Shirlane de Sousa Rodrigues
Nutricionista

Stayce Mesquita Santiago
Coordenadora de Compras e Licitação– IFPI -CTZS

Cyntia Meneses de Sa Sousa
Coordenadora da Extensão

De acordo:

Larissa Santiago de Amorim
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovo:
Teresina (PI), em de julho de 2020

Francisca Assunção Almeida Félix
IFPI – CATZS - Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir.

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ALFACE , íntegra, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionadas em caixas próprias e transportadas de forma adequada. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	pés	1.000	Semanal 20 pés	2,86	2.860,00
2	ABÓBORA de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isentas de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Kg	800	Semanal 10 kg	4,26	3.408,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
3	ABOBRINHA , de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isentas de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	Kg	300	Semanal 10 kg	4,50	1.350,00
4	BATATA DOCE , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.000	Semanal 10 kg	4,33	4.330,00
5	CHEIRO VERDE in natura, folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho composto de cebolinha e coentro, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e mecânicos. Transportadas adequadamente. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	molho	1.100	Semanal 20 molhos	3,60	3.960,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
6	COUVE FOLHA , de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, sem danos físicos e mecânicos. Transportadas adequadamente. Embaladas e etiquetadas de forma adequada.	maço	300	Semanal 5 maço	2,60	780,00
7	FEIJÃO , feijão com grão seco, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes, com peso líquido de 01kg. Transportados de forma adequada.	Kg	500	Semanal 10 Kg	5,05	2.525,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
8	FEIJÃO VERDE , feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes, com peso líquido de 01kg. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	800	Semanal 10 kg	12,30	9.840,00
9	MACAXEIRA , íntegra e firme, isentas de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportadas de forma adequada.	Kg	500	Semanal 20 kg	4,50	2.250,00
10	MAMÃO , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas, ou corpos estranhos, isento de danos por qualquer lesão danos física ou mecânica. Transportado de forma adequada.	Kg	500	Semanal 20 kg	3,93	1.965,00
11	MAXIXE , de 1ª qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	100	Semanal 5 kg	6,82	682,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
12	MELANCIA , in natura, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	5.000	Semanal 100 kg	2,43	12.150,00
13	MILHO VERDE , espiga de milho verde "in natura", de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo mcozido, com cascas sã, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportado de forma adequada.	Kg	500	Semanal 10 kg	4,93	2.465,00
14	PEPINO , íntegro, como coloração verde-escura, firme, isento de sujidades ou corpos estranhos. Transportado de forma adequada.	Kg	500	Semanal 10 kg	2,76	1.380,00
15	PIMENTINHA DE CHEIRO , de 1ª qualidade, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isentos de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	200	Semanal 2 kg	11,33	2.266,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant.	Fração de Entrega	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	QUIABO , de 1ª qualidade, tenros, frescos, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	100	Semanal 5 kg	6,77	677,00
17	TOMATE , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isentos de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. Embalados e etiquetados de forma adequada.	Kg	1.000	Semanal 20 kg	7,36	7.360,00
18	RÚCULA , íntegra de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionadas em caixas próprias. Acondicionado em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Kg	100	Semanal 1 kg	8,16	816,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					61.064,00	

**Conforme Instrução Normativa Nº01/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.*

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2020, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Restaurante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. Diariamente são servidas, no Restaurante Estudantil, cerca de 700 refeições, distribuídas entre 02 grandes refeições (almoço e jantar). A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.2. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.3. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.4. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MONTEIRO, 2008).

2.5. Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.

2.6. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Restaurante: das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.7. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

2.8. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

4 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Teresina Zona Sul poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do restaurante do Campus Teresina Zona Sul.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Teresina Zona Sul, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Teresina Zona Sul, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul pelo prazo de até dois anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Básico.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Teresina, 31 de julho de 2020.

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE

Alacyra Viana Rodrigues de Sousa
Nutricionista
(presidente)

Stayce Mesquita Santiago
Setor de Licitações/Compras

Cyntia Meneses de Sá Sousa
Extensionista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II - PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
NOME DO PROPONENTE:					CPF:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF:		CEP:	
DDD/FONE:		E-MAIL (SE TIVER):			Nº DA DAP FÍSICA:	
BANCO:		AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNITÁRIO	TOTAL	
* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
IFPI-CAMPUS:			CNPJ:		MUNICÍPIO:	
ENDEREÇO:					FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL (DG):					CPF:	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR:	CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO III - PROJETO DE VENDA - GRUPO INFORMAL

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF:		
CEP:	DDD/FONE:			E-MAIL (SE TIVER):	
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA			E-MAIL (SE TIVER):	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR:	CPF	DAP	BANCO	AGENCIA	CONTA
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
IFPI-CAMPUS:			CNPJ:	MUNICÍPIO:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ENDEREÇO:		FONE:			
REPRESENTANTE LEGAL (DG):		CPF:			
IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO/UND	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO					
* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UND	VALOR TOTAL POR PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		CPF	FONE
LOCAL E DATA		ASSINATURA DOS AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA - GRUPO FORMAL

ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - PNAE

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):		Nº DA DAP JURÍDICA:		
BANCO:	AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO C A LEI 11.326/06		Nº ASSOCIADOS C DAP FÍSICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF		DD/FONE	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
IFPI-CAMPUS:			CNPJ:		MUNICÍPIO:
ENDEREÇO:				FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL (DG):				CPF:	
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DA ENTREGA
			UNITARIO	TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TOTAL DO PROJETO					
* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL		FONE/EMAIL	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2020, processo 23173.000684/2018-09, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Teresina, ____ de _____ de 2020

Nome do Técnico Responsável da Emater ou outro órgão competente

Escritório da Emater outro órgão competente: (endereço) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VII – CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: Instituto Federal do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1020. Bairro Vermelha. Teresina/PI, CEP 64.018-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0002-20, representado pelo seu REITOR, Senhor (a) **PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação do IFPI Campus Teresina Zona Sul, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº. _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no quadro abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
4				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.
4. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFPI CTZS, para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

6. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20____.
7. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____/20 ____.
8. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

10. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

11. O recebimento do valor total contido na cláusula sexta está condicionado a entrega de todos os itens contidos na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

12. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

13. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 8, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

14. **Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA

15. São obrigações do CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

15.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

16. São obrigações do CONTRATADO:

16.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

16.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

16.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

17. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

17.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3. Fraudar na execução do contrato;

17.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5. Cometer fraude fiscal;

17.6. Não mantiver a proposta.

18. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

20. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
22. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
23. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
25. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
 - 25.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 25.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

27. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
28. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

29. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

31. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

32. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º ____ /20____, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

33. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

34. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

35. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

36. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

37. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

38. É competente o Foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Piauí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

39. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

Paulo Henrique Gomes de Lima
Representante da Contratada
Reitor
IFPI

Erro! Indicador não definido.

Cargo
Razão Social da Contratada
(Agricultores no caso de grupo

informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2020
Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE

Declaramos que recebemos o ENVELOPE do Proponente

_____ conforme orienta a chamada

publica nº 01/2020.

Cidade, _____ de _____ de 20____.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2020

**Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Declaro que recebi e conferi os produtos entregues por _____,
RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº
_____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características
e quantidades contratadas na Chamada Pública xx/2020.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2020
Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia XX de XXXX de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais da Chamada Pública nº 1/2020, processo 23173.000543/2020-01, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, HOMOLOGO o referido processo de compra.

O objeto a ser contratado é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital da chamada pública e em seus anexos.

No processo ora homologado, a Comissão Local Organizadora do processo de aquisição de gêneros alimentícios para Programa Nacional de Alimentação Escolar indicou os proponentes vencedores e respectivos produtos a serem fornecidos, conforme abaixo:

Classificação do projeto	Itens da especificação do Projeto Básico	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Total
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				

Teresina, de de 2020





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Comissão Local PNAE

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

I - IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO

Órgão : UASG :

CNPJ :

Endereço : nº : Complemento:

CEP: Município: UF:

Gestão: Exercício:

I.A - Responsável Legal:

Nome: CPF:

Cargo/Função:

II - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE (R\$)

Ano	Ensino Médio	Médio Integrado	EJA/PROEJA	Técnicos Subsequentes	Indígena	Quilombol a
2020						

III – EXECUÇÃO FINANCEIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EXERCÍCIOS (TRIANUA7)	Total recursostransferido pelo (FNDE/PNAE) R\$	Total recursos executado(FNDE/ PNAE) R\$	Total Executado %	Devolução de recursos R\$
2017				
2018				
2019				

III.A – JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO:

III.B - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

Origem dos alimentos contratados	2017	2018	2019	
Produtos da Agricultura Familiar (%)				
Produtos orgânicos (%)				
Outros (%)				

* Percentuais calculados com base no valor total executado.

IV – EXECUÇÃO FÍSICA – SERVIÇO SOCIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	Ensino Médio	Médio Integrado	EJA/ PROEJA	Técnicos Subseque ntes	Indígen a	Quilombo la
Total Alunos Atendidos						
Nº Dias atendidos						
Nº refeições servidas (Anuais)						

V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PNAE

V.A – Aplicação dos recursos financeiros

Descrever sobre o processo de aquisição para a compra de alimentos (modalidade, periodicidade e valores). Se houve o processo de licitação diferenciado por clientela (ensino médio, médio integrado subsequentes, EJA, Indígenas, Quilombolas e Mais Educação), detalhar o processo. Descrição do processo de compra da Agricultura Familiar (alimentos, origem dos agricultores, percentual da compra), caso tenha havido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

V.B – Qualidade da Alimentação oferecida

Descrever sobre o processo de elaboração do cardápio por faixa etária e necessidades específicas (responsável pela elaboração, cumprimento das necessidades nutricionais, respeito aos hábitos alimentares regionais, quantidade de frutas e hortaliças por aluno/semana, existência de diferenciação de cardápio de acordo com as necessidades nutricionais específicas – ex.: diabetes, hipertensão, intolerância à lactose, doença celíaca, obesidade e etc.).

Relato sobre como é efetuado o controle de qualidade dos alimentos oferecidos na escola (compra, entrega, armazenamento, preparo, oferta e cumprimento do cardápio).

V.C - Ações de Educação Alimentar e Nutricional

Apresente as ações que são realizadas no órgão visando a educação alimentar dos alunos. Saúde Escolar (Como ele se integra com o PNAE?)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

V.D – Projetos Desenvolvidos com interface no PNAE

Informe as ações sobre a execução ou não envolvidos com temas de interface com o PNAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

V.E - Ações de Capacitação/Treinamento

Informação sobre ações de capacitação / treinamento dos recursos humanos envolvidos no PNAE; quais ações, periodicidade, público de interesse.

V.F - Dificuldades encontradas na execução e as soluções propostas

Informação sobre as principais dificuldades encontradas na execução dos recursos do PNAE e as medidas ou soluções propostas pelo Órgão.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

juntamente com os regulamentos pertinentes, e que a documentação referente à execução encontra-se sob guarda dessa Entidade Executora.

Local e Data,

Assinatura do Presidente do Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar - CECAF
ou de seu Representante Legal

Aprovação do Diretor de Administração e Planejamento

Aprovação Diretor Geral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

* O Relatório de Prestação de Contas deverá ser enviado apenas para o Conselho de Alimentação Escolar, não é necessário enviá-lo para o FNDE.